

DIÁRIO OFICIAL
Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

Dentre todos, porém, se sobressai o Círculo Operário do Ipiranga, pela grandiosidade de seus cometimentos que ultrapassam a tudo o que se tem feito nesse setor.

A razão dessa obra notável reside na ação do Padre Pedro Balint, seu fundador, sua mola real e seu dinamizador.

A Assembléia Legislativa de São Paulo, conhecedora dessa grande obra social e de seu forte contributo pelo bem estar e sossego dos trabalhadores, se associa ao júbilo da data, como homenagem bem merecida àquele sacerdote que sacrificou uma vida inteira a bem dos que sofrem, ensinando-os a se ajudarem por si mesmos e a terem uma vida mais digna e humana.

REQUERIMENTO N. 1.248 DE 1961

Requeiro à d. Mesa seja oficiado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando sejam prestadas as informações abaixo, através do Exmo. Sr. Secretário da Fazenda:

1) Quantos Fiscais de Renda estão lotados na DRF-6 — São José do Rio Preto, bem como nas cidades subordinadas a essa Delegacia da Fazenda?

2) Quais os seus nomes e padrões?

3) Quais os Fiscais de Renda, pertencentes a essa Delegacia que se encontram prestando serviços fora da sede, por motivo de comissionamento ou outro qualquer? Indicar, para estes casos, seus nomes, as cidades onde estão prestando serviços e há quanto tempo?

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1961

a) Norberto Mayer Filho

REQUERIMENTO N. 1.249 DE 1961

Requeiro à d. Mesa seja oficiado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando sejam prestadas as informações abaixo, através do Exmo. Sr. Secretário da Fazenda:

1) Quantos Fiscais de Renda estão lotados na DRF-7 — Ribeirão Preto e nas cidades subordinadas a essa Delegacia da Fazenda?

2) Quais os seus nomes e seus padrões?

3) Quais os Fiscais de Renda, pertencentes à referida Delegacia, que, comissionados, ou por qualquer outro motivo, se encontram prestando serviços fora da sede? Indicar seus nomes, as cidades onde se encontram e há quanto tempo?

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1961

a) Norberto Mayer Filho

REQUERIMENTO N. 1.250 DE 1961

A Mesa, regimentalmente, requeiro que o Governo, através da Secretaria da Saúde informe porque não estabelece com urgência comando Sanitário para procederem a exames torácicos (através da Abreugrafia) em todos os colégios, ginásios, grupos escolares oficiais e particulares da Capital e das Grandes cidades do Interior, estendendo, com inflexível rigor, as séries da B.C.G.

Justificativa

Basta uma afirmativa para chamar a atenção do Governo. "Em todos os grandes hospitais oficiais de inúmeros, do Estado, não há lugar para se internar um só doente. Para que um doente possa ser internado será necessário que um interno morra". Desafio contestação, pelo menos no setor masculino. Isso prova o aumento crescente da tuberculose entre os homens, principalmente entre jovens e crianças. Pode-se dizer que a dificuldade de generalizar a cirurgia torácica impede a saída de outros doentes que poderiam deixar vagas nos hospitais.

Isso, entretanto, não anula a nossa justa apreensão pela saúde do povo. Ora, a Abreugrafia (com filmes quasi microscópicos) pode ser feita em poucas e com rapidez enorme. Indica lesões pulmonares e até cardíacas (as vezes oriundas de focos infecciosos, reumatismos, etc.). Esse comando sanitário, sob a orientação de Fausto Carlos seria uma revelação sensacional e colocaria o Governo muito bem aos olhos do povo, mesmo porque essa é uma obrigação dos bons governantes. Há poucos dias, na própria Assembléia Legislativa, fizeram-se chapas abreugráficas de todos os funcionários. São — é evidente — funcionários bem alimentados e de boa cultura. Houve sustos. Não sei a porcentagem de casos positivos. Mas há e houve apreensões. Que se ouça, que se pode imaginar nos pobres grupos escolares, onde crianças mal alimentadas e paupérrimas prestam à Pátria o seu primeiro tributo de amor, alfabetizando-se. E o Governo pode retardar essa medida protetora? Não! Não pode! Não deve! Não praticará essa inominável desídia! Eis porque estou certo de ser atendido. Grupos Escolares, Ginásios, da Capital, Campinas, Santos, Sorocaba, ABC etc. verão dentro em breve a perua da Secretaria da Saúde com os filmes, de Raio X reduzidos, para os exames torácicos, sugerido pelo nosso compatriota e sábio Manoel de Abreu, hoje conhecido em todo o Universo, mas que, no Brasil, em sua Pátria, sente sua obra apenas iniciada. A tuberculose — substantivo feminino abstrato — é uma sombra negra que acompanha o trabalhador, o homem, mais que as mulheres. Esse tropismo doloroso tem uma explicação simplíssima: as más condições de alimentação dos nossos dedicados chefes de família, que sacrificam a vida pelo sustento de sua prole.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1961.

a) Dante Perri

REQUERIMENTO N. 1.251 DE 1961

A Mesa, dentro das normas regimentais, requeiro que o Governo verifique e informe:

a) Segundo o matutino "O Diário do Povo" de 24-10-61, de Campinas, cujo recorte anexamos a este requerimento, o médico e vereador dr. Carlos Hossri, procedendo a exames em alunos em um estabelecimento de ensino, afirma que 45% dos estudantes desse estabelecimento são portadores de moléstias venéreas.

b) Essa proporção alarmante deve merecer, da Secretaria da Saúde, medidas relâmpago, através do Centro de Saúde de Campinas para:

1) Verificar a veracidade da informação.

2) No caso de a proporção atingir 1% que seja — o que já é impressionante, levando-se em conta a idade desses rapazes — oficiais e particulares — destacando médicos (homens) para os exames. Si por infelicidade, a evidência demonstrar algum possível contágio em alguma jovem, a delicadeza e o respeito exigirão médica (uma mulher) para tais exames.

Justificativa

O deputado não pode basear-se em fatos, pois não tem o dom da ubiquidade. Basea-se em informações, colhendo-as nas fontes mais autorizadas. Ora, maior autoridade que um Vereador e Médico não necessitamos para depreendendo as conclusões, apelar, e compeli-lo, o Governo a medidas saneadoras.

O caráter deste requerimento — sério e gravíssimo — leva o carinho da defesa sanitária de nosso Povo, com o advento da penicilina a moléstia venérea foi quase banida. No entanto — dizem fontes autorizadas — os Germes, devido a multiplicidade das aplicações penicilínicas, si tornam penicilino-resistentes. Mas outros antibióticos foram descobertos e o combate ao mal se processaria sempre. Não resta dúvida que as moléstias venéreas, virulentas e destruidoras além do perigo que representam, trazem consigo, o selo negro da humilhação, da inferiorização e da vergonha. A moléstia venérea, ao lado dos tremendos males físicos que provoca e de seu contágio virulento e generalizado, boçaliza o caráter do jovem, degenerando-o, transformando-o num ser à parte, cujo contacto devem fugir irmãos e irmãs, e filhos, si os tiver. Diante da gravidade de uma situação potencial, ao pé deste requerimento segue a indicação que faço ao Governador — homem limpo e probo — para que seja atendida com urgência.

"Indico ao Executivo, à Secretaria da Saúde, que organizem comandos sanitários para submeterem alunos de todas as escolas — oficiais e particulares — da Capital e das grandes cidades do Interior a exames Clínicos e Urológicos.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1961.

a) Dante Perri

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa
Requeiro se digno V. Excia. mandar juntar ao processo referente ao Projeto n. 974/61, de minha autoria, os inclusos documentos em número de trinta e oito.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1961.

(a) André Nunes Júnior

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
A fim de instruir o Projeto de Lei n. 1.088/61, de minha autoria, requeiro à V. Excia. determine que lhe seja anexado o processo referente ao Projeto de Lei 1.919/57, que se encontra arquivado.

Atenciosamente,
Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1961.

(a) Santilli Sobrinho

MOÇÕES

MOÇÃO N. 111, DE 1961

Os serviços postais e telegráficos são em toda parte os que merecem atenção mais acurada por parte das autoridades administrativas, pela sua relevante importância nos setores industriais, comerciais e sociais.

A agência dos Correios e Telégrafos de Tambau funciona em prédio alugado, com precárias instalações, não oferecendo o mínimo conforto aos seus funcionários bem como ao público.

Face ao exposto,

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao ilustre Presidente do Conselho de Ministros para que determine, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, as providências necessárias para a construção do edifício próprio para a agência dos Correios e Telégrafos de Tambau que funciona em prédio alugado e inadequado não oferecendo o mínimo conforto aos seus funcionários, bem como ao público.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1961.

(a) José Costa

MOÇÃO N. 112, DE 1961

Considerando que o Governo Federal já teve, por várias vezes, oportunidade de conceder anistia no setor civil, nos casos de delitos políticos, Considerando o exemplo, ainda recente, das revoltas de Jacareacanga e Arapiranga, cujos protagonistas foram anistiados, sem prejuízo de suas funções, vencimentos e vantagens;

Considerando a existência de um grande número de jovens, geralmente residentes no Interior do País e dedicados aos trabalhos da agricultura, que por não terem tomado conhecimento a tempo da convocação de sua classe para a prestação do serviço militar são considerados insubmissos, desertores ou refratários;

Considerando que, na maior parte dos casos, tal fato ocorre por inexperience decorrente da idade, por falta de esclarecimentos ou por deficiência dos serviços de informação;

Considerando que o nobre deputado federal Campos Vergal, preocupado com a situação ora exposta, apresentou, no dia 18 de setembro findo, projeto de lei concedendo anistia aos jovens pertencentes às classes de 1931 à de 1942, que ainda estão em débito com o Serviço Militar.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo formula um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados no sentido de se dar rápida tramitação ao projeto de lei de autoria do nobre deputado Campos Vergal que dispõe sobre concessão de anistia aos jovens da classe de 1931 a de 1942, que ainda estão em débito com o Serviço Militar.

Sala das Sessões, 25-10-1961

(a) Roberto Brambilla — Pedro Paschoal, Marcondes Filho, Alberto da Silva Azevedo, Leonardo Ceravolo, Lavinio Lucchesi, Antônio Mastrocola, Santilli Sobrinho, Anacleto Barbosa, Magalhães Prado, Leônidas Canaginha, Anibal Haman, Carlos Kherlakian, Ioshitumi Utiyama, Jairo Azevedo, Gustavo Martini, João Hornos Filho, Benedito Matarazzo, Murilo Sousa Reis, José Felício Castelan, Athlé Jorge Coury, Scalamaré Sobrinho, Rocha Mendes Filho, Jamil Dualibi, Bravo Caldeira, Vicente Botta, Norberto Mayer Filho, Antônio Sampaio, André Nunes Júnior, Lincoln Feliciano, Castello Branco, Fernando Mauro, Onofre Gousen, Jacob Zveibil, Costabile Romano, Oswaldo Santos Ferreira, Francisco Franco, João Sussumu Hirata, Augusto do Amaral, Walter Menk, Sólton Borges dos Reis, Henrique Peres, Jethéro de Faria Cardoso, Alfredo Farhat, Jacob Pedro Carolo, Avalone Júnior, Modesto Guglielmi, Wilson Lapa, José Costa, Jorge Nicolau, Lot Netto, José Maria Costa Neves.

PARECERES

PARECER N. 2.534, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 379, de 1961
O nobre deputado Jacob Zveibil objetiva, através do presente projeto de lei, declarar de utilidade pública a Sociedade Amigos da Região de Santa Inês, da Capital.

A proposição encontra-se devidamente justificada e traz como elemento de instrução os documentos de fls. 2 e seguintes.

Trata-se de sociedade que possui personalidade jurídica, que está em efetivo funcionamento, que foi criada com o fim de servir desinteressadamente a coletividade, e que não remunera os membros de sua diretoria.

Esses requisitos permitem que a sociedade seja declarada de utilidade pública nos termos da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955.

Sob o ponto de vista constitucional não há que se opor à proposição. A declaração de utilidade pública das sociedades civis pode ser feita por via legislativa. Nesse caso a iniciativa é concorrente por força do disposto no artigo 22 da Constituição Estadual.

Assim sendo opinamos pela aprovação do projeto.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20-10-61.

(a) Angelo Zanini — Relator

Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição.

Sala da Comissão, 24-10-61.

(a) Augusto do Amaral — Presidente — Costabile Romano — Alberto Silva Azevedo — Wilson Lapa — Jacob Pedro Carolo — Antônio Mastrocola — Castello Branco — Lincoln Feliciano.

PARECER N. 2.535, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 1.338, de 1960
O Projeto de lei n. 1.338, de 1960, de autoria do nobre deputado Ten. Cel. Geraldo Antônio Martins, objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade Espírita André Luiz, de Porto Feliz.

A proposição está justificada.

Instruindo-a encontram-se os documentos de fls. 2 "usque" 11.

Sob o ponto de vista constitucional nada há que se opor ao projeto. A declaração de utilidade pública das sociedades civis pode ser feita por via legislativa, caso em que a iniciativa é concorrente "ex-vi" do disposto no artigo 22 da Constituição Estadual.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação do projeto.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 23-10-61.

(a) Cid Franco — Relator

Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição.

Sala da Comissão, 24-10-61.

(a) Augusto do Amaral — Presidente — Costabile Romano — Alberto Silva Azevedo — Wilson Lapa — Jacob Pedro Carolo — Antônio Mastrocola — Castello Branco — Lincoln Feliciano.

PARECER N. 2.536, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 1.342, de 1960.
O presente Projeto de lei n. 1.342, de 1960, de autoria do nobre deputado Sólton Borges dos Reis, objetiva dar a denominação de "Professor Antônio Martins", ao Ginásio Estadual de Ipaçu.

2. A proposição, nos termos do art. 156 do Regimento Interno, esteve em pauta sem sofrer modificação.

3. Encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, cabenos examiná-la quanto ao aspecto constitucional, jurídico e legal.

4. A matéria em causa é regulada, na esfera executiva, pelo Decreto n. 35.839, de 24 de novembro de 1959, que reza:

"Artigo 1.º — A prédios, estabelecimentos públicos ou repartições do Estado poderão ser atribuídos nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras já falecidas.

Artigo 2.º — A denominação, a que se refere o artigo anterior, será conferida por ato do Governador, mediante proposta fundamentada, feita pela Secretaria interessada, ou por ela encaminhada."

5. Assim, a medida poderia ser efetivada por simples ato do Poder Executivo. Entretanto, nada obsta que se faça através de lei, pois a matéria é de natureza legislativa e quanto à iniciativa, de competência concorrente, "ex-vi" do disposto nos arts. 20 e 22 da Constituição Estadual.

6. Outrossim, o projeto, não acarretando aumento de despesas, está isento da exigência prescrita no art. 30 da Carta Magna Paulista.

7. Nessas condições, sob o prisma desta Comissão de Constituição e Justiça, inexistindo óbices oponíveis, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 1.342, de 1960.

E' o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, em 23-10-61.

(a) Onofre Gousen — Relator

Aprovado o Parecer do Relator — favorável à proposição.

Sala da Comissão, 24-10-61.

(a) Augusto do Amaral — Presidente — Costabile Romano — Alberto Silva Azevedo — Wilson Lapa — Jacob Pedro Carolo — Antônio Mastrocola — Castello Branco — Lincoln Feliciano.

PARECER N. 2.537, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 1.356, de 1960
O nobre deputado Jacob Zveibil objetiva, através do presente projeto de lei, declarar de utilidade pública a "Sociedade dos Amigos do Parque das Nações e Arraial de Santo Antônio", com sede em Santo André.

A proposição encontra-se devidamente justificada e traz como elementos de instrução os documentos de fls. 2 "usque" 15.

Trata-se de sociedade que possui personalidade jurídica, que está em efetivo funcionamento, que foi criada com o fim de servir desinteressadamente a coletividade, e que não remunera os membros de sua diretoria.

Esses requisitos permitem que a sociedade seja declarada de utilidade pública nos termos da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955.